

VII - assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes e combate a pesca predatória;

VIII - assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área, no que diz respeito à perda da diversidade biológica naquela região;

IX - promover ações junto com as comunidades para prevenir a intensa pressão humana sobre a biodiversidade aquática e terrestre.

Art. 7º Na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza poderão ser desenvolvidas atividades de visitação pública, pesquisas científicas e educação ambiental, bem como a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável, conforme dispuser o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 8º Ficam autorizados a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA a promoverem as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização fundiária das áreas integrantes do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As terras de domínio de outros níveis de governo, porventura existentes, inseridas na área do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável, poderão ser objeto de convênios específicos e outros instrumentos congêneres, visando à regularização fundiária.

Art. 9º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio administrar e presidir o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza, a ser constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil e das comunidades tradicionais, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e manutenção.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 1.567, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, ambas no Município de Maracanã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, incisos VI e VII, e o art. 225 *caput* e § 1º, inciso III, da Constituição Federal; e de acordo com o art. 17, incisos VI e VII combinado com o art. 255, inciso V da Constituição Estadual, e bem como o disposto nos arts. 8º *caput* e inciso V, 13 *caput* e §§ 1º e 2º; art. 14 *caput* e inciso VI; art. 20 e seus parágrafos bem como o disposto nos arts. 22 § 2º, 31 *caput* e § 2º, todos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; art. 2º ao 5º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e os arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas - RDS Campo das Mangabas e o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto - REVIS Pe. Sérgio Tonetto, no território sob jurisdição do Estado do Pará.

Art. 2º A RDS Campo das Mangabas, possui área de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã.

Parágrafo único. Os limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas possui uma área aproximada de 7.062,02ha (sete mil e sessenta e dois hectares e dois centiares), conforme o seguinte Memorial Descritivo, cujo perímetro inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 00°42'09.85" Sul e Longitude 47°33'51,41" Oeste, Elipsoide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.922.248,25m Norte e 214.585,13m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr., localizado no limite da zona terrestre do mangue com a vegetação secundária de capoeira, às proximidades da margem esquerda do Rio Taqueri; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, que margeia a zona de várzea do Igarapé Taqueri, percorrendo uma distância aproximada de 6.033,80 metros, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'20.15" S e 47°33'10.93" WGr, localizado na

confluência do Igarapé Taqueri com um igarapé sem denominação; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, seguindo a margem esquerda do referido igarapé, no sentido montante, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, daí segue contornando-o, percorrendo uma distância aproximada de 2.170,95 metros, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59.26" S e 47°32'24.42" WGr, localizado na zona terrestre do mangue, no sentido geral Sudeste em relação ao leito do referido igarapé

sem denominação; deste, segue em linha reta com azimute 90°33'41.76" e distância de 937,26 metros para o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59.58" S e 47°31'54.13" WGr, localizado no extremo norte do Campo das Mangabas; deste, segue em linha reta com azimute 109°24'19.76" e distância de 1.028,01 metros para o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'10.71" S e 47°31'22.80" WGr, localizado na zona terrestre do mangue, às proximidades da nascente do Igarapé Muiaca; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a Baía de Maracanã, percorrendo uma distância aproximada de 10.791,74 metros, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'02.00" S e 47°29'57.79" WGr; deste, segue a linha de costa da referida baía até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 2.526,02 metros, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 0°43'58.84" S e 47°29'06.10" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi em sua desembocadura na Baía de Maracanã, percorrendo uma distância aproximada de 7.424,85 metros, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'16.78" S e 47°29'01.59" WGr; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 1.106,70 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 0°44'42.09" S e 47°29'06.80" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 4.628,09 metros, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'55.35" S e 47°29'45.20" WGr; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 311,10 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'01.30" S e 47°29'53.14" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 8.659,91 metros, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'36.43" S e 47°30'08.70" WGr; deste, segue a linha de costa da margem esquerda do Rio Caripi, percorrendo uma distância aproximada de 266,91 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'44.79" S e 47°30'06.66" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 4.677,52 metros, até alcançar o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'53.31" S e 47°31'03.72" WGr, localizado no limite da zona terrestre do mangue com a vegetação secundária de capoeira, às proximidades da nascente do Igarapé Gassaba; deste, segue em linha reta com azimute 274°25'07.92" e distância de 1.288,56 metros para o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'50.06" S e 47°31'45.25" WGr, localizado no limite da vegetação secundária de capoeira com o Campo das Mangabas; deste, segue, contornando o limite do campo, em sua porção sul, no sentido leste-oeste, percorrendo uma distância aproximada de 8.463,99 metros, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'50,03" S e 47°32'59,36" WGr, localizado na confluência com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, deste segue margeando um ramal sem denominação, que dá acesso à comunidade Campo Alegre, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 2.175,94 metros, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'22,50" S e 47°31'59,81" WGr, deste, segue em linha reta com azimute 331°27'14.61" e distância de 192,19 metros, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'17,00" S e 47°32'02,78" WGr, daí segue contornando o limite do Campo das Mangabas, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 5.464,39 metros, até alcançar o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'57,74" S e 47°32'56,49" WGr, localizado na margem da Rodovia PA-430; deste, segue margeando a referida Rodovia, desviando à esquerda para um ramal paralelo à Rodovia PA-430, daí segue margeando o referido ramal, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, percorrendo uma distância aproximada de 2.400,02 metros, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 0°46'59,94" S e 47°33'33,52" WGr, localizado na margem de um ramal sem denominação, deste, segue em linha reta com azimute 171°34'19.59" e distância de 495,16 metros, confrontando neste trecho com o Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'15,88" S e 47°33'31,19" WGr, daí segue contornando o limite do Campo das Mangabas, percorrendo uma distância aproximada de 1.686,51 metros, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'36,88" S e 47°33'55,98" WGr, localizado no limite do Campo das Mangabas com a zona terrestre do mangue,

às proximidades da nascente do Igarapé Biteua; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem direita do Rio Cuinarana, percorrendo uma distância aproximada de 8.462,17 metros, até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'17.64" S e 47°35'12.00" WGr; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 114,38 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'16.30" S e 47°35'08.69" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 2.940,49 metros, até alcançar o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'12.37" S e 47°34'58.43" WGr; deste, segue a linha de costa da margem direita do Rio Cuinarana, percorrendo uma distância aproximada de 409,12 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 0°45'01.28" S e 47°34'51.70" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 18.106,65 metros, até alcançar o Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'59.45" S e 47°35'07.78" WGr; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 623,15 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'39.93" S e 47°35'07.80" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue até alcançar a margem esquerda do Rio Taqueri, percorrendo uma distância aproximada de 1.584,17 metros, até o Ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'23.28" S e 47°35'00.68" WGr; deste, segue a linha de costa da margem direita do referido rio, percorrendo uma distância aproximada de 312,71 metros, até alcançar o limite da zona terrestre do mangue, no Ponto 30, de coordenadas geográficas aproximadas 0°42'30.18" S e 47°34'53.35" WGr; deste, segue, contornando o limite da zona terrestre do mangue, percorrendo uma distância aproximada de 9.383,65 metros, até alcançar o Ponto 01, início desta descrição, fechando o perímetro. Art. 3º A criação da RDS Campo das Mangabas tem por objetivos: I - garantir a proteção dos recursos ambientais e socioculturais existentes na área;

II - assegurar a integridade dos seus atributos e a manutenção do equilíbrio ecológico existente, quando da realização de atividades permitidas;

III - assegurar o desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas, assim como projetos de reflorestamento com espécies que proporcionem renda às famílias ali existentes;

IV - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da RDS, com prioridade para o combate à pobreza e melhoria das suas condições de vida;

V - promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que se adaptem às condições ambientais da área, bem como relativas à biodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais;

VI - assegurar a colaboração das comunidades locais, no exercício das atividades de fiscalização, de competência do órgão ambiental, relativas à proteção dos recursos naturais existentes e combate as queimadas;

VII - assegurar a participação das comunidades locais na conservação, recuperação, defesa e manutenção da área.

Art. 4º O Refúgio de Vida Silvestre Pe. Sérgio Tonetto, possui área de 339,28 (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares), abrangendo área territorial do Município de Maracanã. Parágrafo único. Os limites do REVIS a que se refere este artigo tem uma área com forma de um polígono irregular, envolvendo uma superfície aproximada de 339,28ha (trezentos e trinta e nove hectares e vinte e oito centiares) e perímetro 12.958,95 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros). Este perímetro onde todas as coordenadas geográficas estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 sendo obtidas com auxílio de imagem orbital ortorretificada da série SPOT 5-HRG órbita/ponto 703/351 e com consulta ao Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 2002. Esta descrição, inicia no Ponto 01, definido pela coordenada geográfica de Latitude 00°45'57,74" Sul e Longitude 47°32'56,49" Oeste, Elipsoide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.915.245,37 m Norte e 216.288,23m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr., localizado na bifurcação entre dois ramais sem denominação dentro do Campo das Mangabas; deste segue em linha reta com azimute 90°00'00" até alcançar o limite do campo com a vegetação secundária de capoeira, daí segue contornando-o, percorrendo uma distância aproximada de 5.464,39 metros, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'17,00" S e 47°32'02,78" WGr, deste, segue em linha reta com azimute 151°27'14.61" e distância de 192,19 metros para o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 0°47'22,50" S e 47°31'59,81" WGr, localizado na margem de um ramal sem denominação, que dá acesso à comunidade Campo Alegre; deste, segue, margeando o referido ramal, desviando à esquerda em uma bifurcação no sentido geral Sudoeste, percorrendo uma distância aproximada de